



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Seção de Contratos e Convênios
Subseção de Elaboração e Registro de Contratos

Rescisão - CBMDF/DICOA/SECON/SUREC

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE
CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º
20/2020 - CBMDF**, nos termos do Padrão nº 15/2002.

PROCESSO nº 00053-00071452/2019-23.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O Distrito Federal, por meio do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominado **CBMDF**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.977.914/0001-19, representado neste instrumento pelo Cel. QOBM/Comb. Hélio Pereira Lima, portador do RG nº 08.105 - CBMDF e do CPF nº 539.844.041-15, Diretor de Contratações e Aquisições, de acordo com o inciso XVI do art. 7º do Decreto nº 7.163, de 29/04/2010; e combinado com a delegação de competência prevista na Portaria nº 21, de 24/03/2011 e a empresa **INSTITUTO DEVIR - PSICOLOGIA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.147.573/0001-07, denominada **CONTRATADA**, com sede no Quadra 204, Lote 02, Bloco A, Sala 249, Edifício Alfa Mix Center, Águas Claras, Brasília - DF, CEP 71.539-540, telefones 61 3971-2371 e 98383-4799, e-mail: institutodevir.ac@gmail.com, representada por Diana Pontes Ferreira da Silva, portadora da Carteira de Identidade nº 452614 SSP/PE e do CPF nº 864.112.094-72, na qualidade de Representante Legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo objetiva a rescisão amigável do contrato, com fulcro no inciso II do art. 79 da Lei nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente termo de rescisão entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

4.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Pelo Distrito Federal:

Pelo Distrito Federal:

Hélio **Pereira** Lima- Cel. QOBM/Comb.
Diretor de Contratações e Aquisições

Pela Contratada:

Diana Pontes Ferreira da Silva
Representante legal



Documento assinado eletronicamente por **Diana Pontes Ferreira da Silva, Usuário Externo**, em 18/05/2023, às 17:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HELIO PEREIRA LIMA - Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400023, Diretor(a) de Contratações e Aquisições**, em 22/05/2023, às 16:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **111961885** código CRC= **BADBB318**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF

3901-3618

00053-00071452/2019-23

Doc. SEI/GDF 111961885